



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Súmula: Implanta no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de dezembro de 2014, fixando-lhe o respectivo valor mensal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica implantado no âmbito do Poder Legislativo Municipal o auxílio alimentação de que trata a Lei n.º 2.650, de 16 de dezembro de 2014.

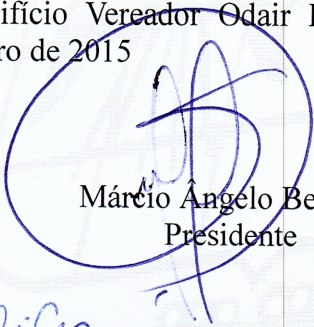
Art. 2º. O valor do auxílio alimentação fica fixado em R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e será pago de acordo com as disposições da Lei n.º 2.650/14;

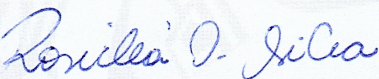
Parágrafo único. O valor do auxílio alimentação de que trata o caput deste artigo, por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal, será atualizado anualmente sempre no mês de janeiro, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o vier a substituir.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados os seus efeitos a partir do mês de março de 2015, ficando integralmente revogada Resolução n.º 03/2013 que Regulamenta a concessão do benefício “Auxílio Alimentação”, previsto no art. 108, da Lei Municipal n.º 2.347, de 22 de dezembro de 2011, aos servidores ativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especifica.”

Edifício Vereador Odair Lamóglia, sede de Câmara Municipal de Campo Largo, em 10 de fevereiro de 2015


Márcio Ângelo Beraldo
Presidente


Rosicléa Oliveira da Silva
1ª Vice-presidente


Luiz Daniel Torres Júnior
1º Secretário